



LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista - MG



PROTOCOLO GERAL 205/2026
Data: 21/05/2026 - Horário: 09:46
Legislativo - PLCE 4/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EXECUTIVOS EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, Augusto Hart Ferreira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG, 02 (dois) cargos em comissão de Diretor Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os cargos criados por esta Lei possuirão os seguintes vencimentos e quantitativos:

Cargo	Quantidade	Vencimento
Diretor Administrativo	02	R\$ 4.200,00

Art. 3º. Compete, ao diretor administrativo:

I. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas internas da Secretaria Municipal de Educação, organizando fluxos de trabalho, expedientes, rotinas, registros e procedimentos necessários ao regular funcionamento da pasta.

II. Assessorar o Secretário Municipal de Educação no planejamento, acompanhamento e execução das demandas administrativas relacionadas à rede municipal de ensino, especialmente quanto à organização de pessoal, logística, materiais, transporte, alimentação escolar e apoio operacional às unidades escolares.



III. Acompanhar, assessorar e coordenar a implementação, manutenção e expansão das atividades educacionais em período integral, articulando providências internas necessárias à continuidade, eficiência e adequada prestação dos serviços educacionais.

IV. Supervisionar e coordenar, em conjunto com os setores competentes, a execução de contratos, fornecimentos, serviços, aquisições, solicitações das unidades escolares e demais atos administrativos vinculados ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

V. Promover a articulação administrativa entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, demais secretarias municipais e órgãos de controle interno, zelando pela eficiência, pela regularidade dos procedimentos e pelo atendimento tempestivo das demandas institucionais.

Art. 4º. A criação dos cargos previstos nesta Lei justifica-se em razão do aumento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente diante da ampliação das atividades educacionais em período integral no Município, circunstância que exige maior estrutura administrativa para garantir eficiência, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos educacionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 18 de maio de 2026.

AUGUSTO HART Assinado de forma
digital por
FERREIRA:03882 AUGUSTO HART
159685 FERREIRA:03882159
685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos em comissão de Diretor Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposição decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o significativo aumento das demandas administrativas relacionadas à gestão da rede municipal de ensino.

Além do crescimento natural das atividades administrativas inerentes à pasta, o Município iniciou a implementação gradativa do ensino em período integral, medida que amplia substancialmente as atribuições administrativas, operacionais e gerenciais da Secretaria Municipal de Educação.

A ampliação da jornada escolar exige maior acompanhamento administrativo, incremento na gestão de pessoal, planejamento logístico, fiscalização de contratos, organização de rotinas internas, apoio às unidades escolares e monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, a criação dos cargos de Diretor Administrativo revela-se medida necessária para assegurar maior eficiência administrativa, melhor distribuição das atribuições internas e adequado suporte técnico-gerencial às demandas atualmente existentes.

Diante do relevante interesse público envolvido, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de maio de 2026

AUGUSTO HART Assinado de forma
FERREIRA:03882 digital por AUGUSTO
HART
159685 FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EXECUTIVOS EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declaro que a presente gratificação, prevista em projeto de lei, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa não afetará em proporção um aumento de despesa.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de maio de 2026.

AUGUSTO HART
FERREIRA:03882159685

Assinado de forma digital por
AUGUSTO HART
FERREIRA:03882159685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Considerando a necessidade de se demonstrar o impacto orçamentário, tem-se a seguinte estimativa de impacto, considerando, a priori, o referente ao ano de 2026.		
DESCRIÇÃO	VALOR	PORCENTAGEM CORRESPONDE NTE
LOA	R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).	100,00%
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EXECUTIVOS EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	R\$ 57.372,00	% 0,1062

São Sebastião da Bela Vista/MG, 20 de maio de 2026.

AUGUSTO Assinado de forma
HART digital por
FERREIRA:0388 AUGUSTO HART
2159685 FERREIRA:03882159
685

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal